



PROCESSO N.º 230/10

PROTOCOLO N.º 10.175.988-1

PARECER CEE/CEB N.º 783/10

APROVADO EM 04/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORINO ROGGIA -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

### I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 284/10 - GS/SEED, de 26/01/10, com incluso Parecer n.º 111/10-CEF/SEED, o pedido da direção da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Palotina, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Toledo em 23/11/09, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 182).

A Resolução n.º 3824/06, com base no Parecer n.º -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 11).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.  
- Regime de funcionamento: período noturno.  
- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.  
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.  
- Modalidade de oferta: presencial.  
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 114).



PROCESSO N.º 230/10

### Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Curso: Educação de Jovens e Adultos						
Ensino Fundamental – Fase I						
<b>Estabelecimento:</b> Escola Municipal <b>PADRE VITORINO ROGGIA</b>						
<b>Entidade Mantenedora:</b> Prefeitura do Município de <b>PALOTINA</b>						
<b>Localidade:</b> PALOTINA– PR			<b>NRE:</b> Toledo			
<b>Ano de Implantação:</b> 2010						
<b>Forma:</b> Simultânea						
<b>Carga horária total do curso:</b> 1.200 horas/relógio ou 1440 horas/aula						
Áreas do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	Total horas/relógio	Total horas/aula
Língua Portuguesa	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	15 horas semanais	1.200	1.440
Matemática						
Estudos da Sociedade e da Natureza						
<b>Total Geral</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>1.200</b>	<b>1.440</b>
<b>Total geral: 1.200 Horas/relógio ou 1440 Horas/aula.</b>						

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação institucional, a avaliação da Proposta Pedagógica da EJA - Fase I e os resultados estão descritos às folhas 130/137,156/157, 145, 63/84 e 93/97.

5 - Às folhas 86 a 88 consta o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 90/91 e 147 do processo.



PROCESSO N.º 230/10

### 7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Naura Kolln	Coordenadora	Pedagogia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educativa
Mariliza Tessele Palú	Docente	Magistério Pedagogia Especialização em Psicopedagogia
Lori Dora Freitag	Docente	Magistério Pedagogia Especialização em Educação Especial Inclusiva
Franciele Hack Sendtko	Docente	Magistério Pedagogia Normal Superior
Lenir Maria Kehrig de Araújo	Docente	Magistério Pedagogia Especialização em Didática e Metodologia

### 8 - Recursos Físicos

O estabelecimento de ensino dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, os quais estão descritos às fls. 16, 18, 19/22, 23, 24, 25/26, 140/142 e 149 a 157.

O laudo do Corpo de Bombeiros apresenta ressalvas e validade de 90 dias, a partir de 11/04/2008. No entanto, a Secretária Municipal de Educação assinou um Plano de Metas junto ao NRE, comprometendo-se a cumpri-lo.

### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 400/09 do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 158 a 169).

### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 111/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia - Educação Infantil e



PROCESSO N.º 230/10

Ensino Fundamental, do Município de Palotina, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 04 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB